



JUCESP PROTOCOLO
0.436.610/22-0



CIB CONSTRUTORA INDUSTRIAL BRASILEIRA S/A

CNPJ: 31.394.992/0001-02

NIRE nº 35300389778

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08.04.2022

DATA E HORÁRIO: 08 de abril de 2022, às 10:00 horas.

LOCAL: Sede Social, na Avenida Ipiranga, nº 318 – Bloco A, conjunto 801, República, São Paulo/SP, CEP 01046-010.

PRESENÇA: Totalidade dos acionistas, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº. 6.404, de 15.12.1976, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas, bem como presença dos diretores da Sociedade.

MESA: Presidente: Ariel Meisel; Secretária: Miquelina Tavares da Silva

ORDEM DO DIA: (i) deliberar sobre a renúncia do Diretor Presidente; (ii) a alterar a composição da diretoria da Sociedade, com a consequente modificação do artigo 6º do Estatuto Social; (iii) eleição do Sr. Ariel Meisel ao cargo de Diretor Presidente; e (iv) a consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após a discussão da matéria, os Acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar:

- (i) A aceitação, sem qualquer ressalva, o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Presidente, apresentado pelo Sr. GIULIANO MACHIAROLLI, com efeitos a partir desta data, consignando os acionistas seus votos de agradecimento pelos serviços prestados pelo Sr. Giuliano.
- (ii) A alteração da composição da diretoria da Sociedade para que essa passe a ser composta por apenas um diretor, com a consequente alteração dos artigos 6º a 8º, e a supressão dos artigos 10 a 13, todos do Estatuto Social, passando o Capítulo III do instrumento a ter a seguinte redação:

ARTIGO 6º

A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 1(um) único membro, acionista ou não, residente no país, que ocupará o cargo de Diretor Presidente, eleito pela assembleia geral, que fixará sua

JUL 2022

remuneração.

Parágrafo Primeiro: *A companhia será administrada da seguinte forma:*

- a) *pelo seu Diretor Presidente, que terá poderes para exercer suas funções e atribuições, de forma isolada; e*
- b) *nos impedimentos eventuais do Diretor Presidente, por 1 (um) procurador devidamente constituído pelo Diretor Presidente.*

Parágrafo Segundo: *Para a consecução dos objetivos sociais fica o Diretor Presidente investido de plenos poderes, inclusive para contrair obrigações, alienar imóveis, transigir, ceder e renunciar direitos na forma do parágrafo primeiro do artigo 6º deste Capítulo.*

ARTIGO 7º

O prazo de mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único: *Vencido o mandato, o diretor continuará no exercício de seu cargo até a posse do eleito.*

ARTIGO 8º

O diretor fica dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão.

- (iii) A eleição do Sr. Ariel Meisel, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 3.510.913-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 528.519.748-15, com endereço comercial na Avenida Ipiranga nº 318 – Bloco A, conjunto 801, São Paulo/SP, CEP 01046-010 para o cargo de Diretor Presidente da Companhia.
- (iv) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da reforma do Capítulo III do Estatuto Social e da necessidade de renumeração dos artigos subsequentes, conforme deliberado no item (ii) acima. O Estatuto Social consolidado passa a integrar a presente Ata como seu Anexo I.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada.

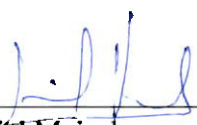
São Paulo, 08 de abril de 2022.



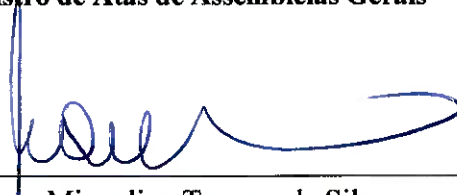
JUCESP
29 04 22

Acionistas: STORMONT ENTERPRISES INC., representada por seu procurador Ariel Meisel;
e Ariel Meisel. Presidente: Ariel Meisel; Secretária: Miquelina Tavares da Silva.

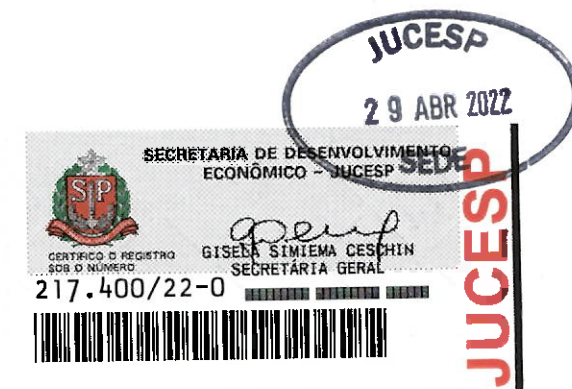
A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais



Ariel Meisel
Presidente



Miquelina Tavares da Silva
Secretária



DUCESP
29 04 22

CIB CONSTRUTORA INDUSTRIAL BRASILEIRA S.A.

CNPJ/MF: 31.394.992/0001-02

NIRE nº 35300389778

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º

Sob a denominação social **CIB-CONSTRUTORA INDUSTRIAL BRASILEIRA S/A**, sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

ARTIGO 2º

A sede social da Companhia será na Av. Ipiranga, nº 318, Bloco A, Conjunto 801, República, São Paulo, SP, CEP 01046-010.

ARTIGO 3º

A sociedade tem como objetivo a participação em outras sociedades.

ARTIGO 4º

O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5º

O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil) Reais, todo realizado e dividido em 6.000 (seis mil) ações ordinárias nominativas, não conversíveis em outras formas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos ou certificados. Em todos os casos, deverão ser assinados pelo Diretor Presidente ou na sua ausência pelo Diretor Vice-Presidente.



Parágrafo 2º Cada ação nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 6º

A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 1(um) único membro, acionista ou não, residente no país, que ocupará o cargo de Diretor Presidente, eleito pela assembleia geral, que fixará sua remuneração.

Parágrafo Único: A companhia será administrada da seguinte forma:

- a) pelo seu Diretor Presidente, que terá poderes para exercer suas funções e atribuições, de forma isolada; e
- b) nos impedimentos eventuais do Diretor Presidente, por 1 (um) procurador devidamente constituído pelo Diretor Presidente.

ARTIGO 7º

O prazo de mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único: Vencido o mandato, o diretor continuará no exercício de seu cargo até a posse do eleito.

ARTIGO 8º

O diretor fica dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão.

ARTIGO 9º

A investidura no cargo de diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 10º

O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei 6.404/76.

ARTIGO 11º

O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V DAS ASSEMBLEIAS



ARTIGOS 12º

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano, e extraordinariamente quando necessário.

ARTIGO 13º

A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente ou na sua ausência pelo Diretor Vice-Presidente e presidida pelo acionista escolhido pelos presentes, o qual, por sua vez, escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos da mesa.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

ARTIGO 14º

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se portanto, em 31 de dezembro de cada ano. A critério da diretoria, a companhia poderá levantar balanços intercalares no último dia de cada mês.

ARTIGO 15º

Do lucro líquido apurado em cada balanço será destinado:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para dividendos aos acionistas; e
- c) O saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais atinentes à matéria.

ARTIGO 16º

O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração julgá-lo incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação.

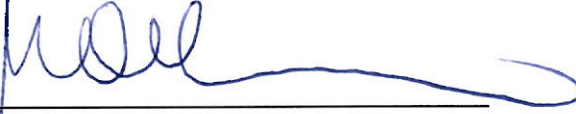
ARTIGO 17º

O prazo para pagamento do dividendo será estipulado pela Assembleia Geral Ordinária que o aprovou, de acordo com as disponibilidades financeiras da Companhia, porém, não ultrapassando o exercício.

São Paulo, 08 de abril de 2022.



Ariel Meisel
Presidente



Miquelina Tavares da Silva
Secretária

JUCESP
29 04 22

**TERMO DE POSSE
ARIEL MEISEL
DIRETOR PRESIDENTE**

Neste ato, o Sr. **ARIEL MEISEL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 3.510.913-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 528.519.748-15, com endereço comercial na Avenida Ipiranga nº 318 – Bloco A, conjunto 801, São Paulo/SP, CEP 01046-010, declara não estar impedido por lei especial de exercer a administração da Companhia e que não foi condenado ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedades, e toma posse no cargo de ***Diretor Presidente*** da CIB Construtora Industrial Brasileira S/A, para o qual foi eleito na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 08.04.2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O diretor ora eleito e empossado, informa à Companhia que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

São Paulo, 08 de abril de 2022



ARIEL MEISEL

DUCEP
29 04 22

São Paulo, 08 de abril de 2022.

À

CIB CONSTRUTORA INDUSTRIAL BRASILEIRA S.A.

Prezados Senhores,

Por motivos estritamente pessoais, venho pela presente comunicar a minha renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Direito dessa Sociedade, a partir desta data.

O convívio profissional, durante o período de administração, leva-me a externar os mais sinceros agradecimentos a todos.

Atenciosamente,



GIULIANO MACCHIAROLI

CÓPIA COLORIDA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MARIO MIGUEL FERNANDEZ ESCALEIRA

Tradutor Público e Intérprete Comercial - Idiomas INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matrícula na Junta Comercial nº 1399

Rua: Armando Esteves Sevilha, 69 - Jabaquara - CEP: 04351-090

Tel (011) 5011-1506 / 9195-8723 (TRAD) / 6622-8723 (TRAD) - Email: mamifera@uoi.com.br - São Paulo-SP

LIVRO/BOOK N° 353 TRADUÇÃO/TRANSLATION N° 47730T FOLHA/SHEET N° 349

Certifico e dou fé para os devidos fins que nesta data me foi apresentado um documento em idioma **INGLÊS** o qual traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

PROCURAÇÃO

SAIBAM TODOS QUANTO O PRESENTE VIREM:-

Que a **STORMONT ENTERPRISES INC.**, uma Sociedade Empresária das Ilhas Virgens Britânicas, constituída sob e de acordo com as leis das Ilhas Virgens Britânicas, (doravante denominada "Sociedade"), desde já constitui e nomeia Ariel Meisel com o número de identificação brasileiro 3.510.913-0 para atuar como seu bastante e fiel procurador e em seu nome, lugar e vez, para praticar todo e qualquer ato e exercer todo e qualquer poder que a Sociedade poderia ou possa fazer e que o referido procurador da Sociedade considere adequado e aconselhável, desde já pretendendo investi-lo com uma procuração completa e geral, incluindo, sem limitação, o seguinte:-

1. Assinar, reconhecer e entregar em nome da Sociedade todos e quaisquer contratos, incluindo escrituras de fideicomisso, contratos de compra, opções de compra, opções de venda, acordos de parceria, acordos de *joint venture*, escrituras, arrendamentos, cessões de hipotecas, extensões de hipotecas, acordos de subordinação e quaisquer outros instrumentos ou acordos de qualquer tipo ou natureza, nos termos e condições e para a contraprestação que tal procurador julgar necessária ou vantajosa para a Sociedade.

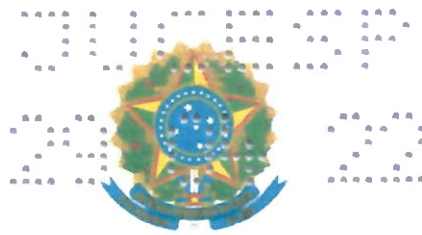
2. Representar a sociedade como acionista ou quotista em conexão com o estabelecimento, formação, organização, operação e dissolução de todos os tipos de sociedades, corporações ou entidades na República Federativa do Brasil ou em qualquer país ou local, sejam elas sociedades anônimas, sociedades de responsabilidade limitada ou de outra forma, e se existentes no presente momento ou a serem estabelecidas, formadas ou constituídas no futuro (doravante "sociedade" ou "sociedades") em nome da Sociedade, para subscrever ações, quotas e outras participações em tais sociedades e fazer contribuições para o seu capital, executar e assinar, em nome da Sociedade, contrato social ou constituição e documentação similar, bem como suas alterações e aditamentos; participar e votar em nome da Sociedade e de outra forma participar e assinar atas correspondentes a todas e quaisquer reuniões e assembleias, ordinárias e extraordinárias, realizadas por ou em conexão com tais sociedades; transferir ou de outra forma alienar, por endosso ou de outra forma, qualquer quota de ações ou outro título registrado em nome de, de propriedade ou emitido para a Sociedade com relação a qualquer sociedade e assinar, em nome da Sociedade, transferência de ações ou documentos e livros contábeis semelhantes em relação a tais ações ou quotas; e, em geral, exercer, em nome da Sociedade, todos os direitos conferidos por lei com relação ao estabelecimento, formação, constituição, operação e dissolução de qualquer corporação, empresa ou outra forma de entidade comercial.

3. Alugar qualquer imóvel ou propriedade pessoal que a sociedade possa possuir ou em que a Sociedade possa ter interesse, nos termos que tal procurador julgar apropriados.

4. Solicitar, exigir, processar, recuperar e receber todos os tipos de bens, dívidas, aluguéis, juros,

INSCRIÇÃO - RG: 13.743.338-4 - CPF: 028.300.958-63 - PMSP (ISS) 2.939.981-5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MARIO MIGUEL FERNANDEZ ESCALEIRA

Tradutor Público e Intérprete Comercial - Idiomas INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL
Matrícula na Junta Comercial nº 1399

Rua: Armando Esteves Sevilha, 69 - Jabaquara - CEP: 04351-090

Tel (011) 5011-1506 / 9195-8723 (TRAD) / 6622-8723 (TRAD) - Email: mamifera@uol.com.br - São Paulo-SP

LIVRO/BOOK Nº 353 TRADUÇÃO/TRANSLATION Nº 47730T FOLHA/SHEET Nº 350

somas de dinheiro e demandas de qualquer natureza, devidas ou posteriormente devidas e pagáveis ou pertencentes à Sociedade e fazer, dar e executar quitações, recibos, liberações, satisfações ou outras quitações para eles, seja sob o selo ou de outra forma.

5. Tomar todas as medidas e recursos necessários e adequados para a condução e gestão dos negócios da Sociedade e para a recuperação, recebimento, obtenção e posse de quaisquer terras, arrendamentos, aluguéis ou imóveis, bens e bens móveis, dívidas, interesses, demandas, deveres, soma ou somas de dinheiro ou qualquer outra coisa, localizada em qualquer lugar, que é, são ou serão devidos, pertencentes ou pagáveis à Sociedade.

6. Abrir contas bancárias em nome da Sociedade com qualquer banco e assinar quaisquer deliberações bancárias que possam ser necessárias para esse fim e nomear um ou mais signatários para essa conta.

7. Pedir dinheiro emprestado, assinar e entregar em nome da Sociedade as notas promissórias e outras evidências de endividamento que tal procurador julgar apropriado, tais empréstimos a serem obtidos em tais taxas de juros, pagáveis em tais parcelas e em outros termos e condições que tal procurador julgar apropriado.

8. Hipotecar, penhorar ou de outro modo onerar qualquer propriedade real ou pessoal que a Sociedade possa possuir ou na qual a Sociedade possa ter interesse, para garantir empréstimos feitos à Sociedade ou a terceiros.

Esta procuração estende-se a todos os atos de qualquer tipo que possam ser requeridos e necessários nas circunstâncias descritas acima, de forma plena, para todos os efeitos e fins, conforme poderia ser praticado por qualquer diretor ou diretores da Sociedade com pleno poder de substabelecimento.

Não obstante o acima mencionado, os conselheiros, a seus exclusivos critérios, poderão a qualquer momento revogar esta Procuração.

Em testemunho do que, a STORMONT ENTERPRISES INC. fez com que esta procuração fosse devidamente assinada neste dia 27 de dezembro de 2021.

ASSINADO, SELADO E ENTREGUE na presença de:-

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: Carlos Bryden.

Cargo: Conselheiro.

TESTEMUNHA: [assinatura ilegível].

NADA MAIS constava do documento acima que devolvo com esta tradução, segundo o meu melhor entender, a qual conferi, achei conforme e assino. DOU FÉ.

São Paulo, 06 de abril de 2022

Emolumentos pagos

MARIO MIGUEL FERNANDEZ ESCALEIRA
TRADUTOR JURAMENTADO

INSCRIÇÃO - RG: 13.743.338-4 - CPF: 028.300.958-63 - PMSP (ISS) 2.939.981-5



POWER OF ATTORNEY

KNOW ALL MEN BY THESE PRESENTS:

That **STORMONT ENTERPRISES INC.** a BVI Business Company, organized under and pursuant to the laws of the British Virgin Islands, (hereinafter called the "Company"), does hereby constitute and appoint Ariel Meisel with Brazilian identification card number 3.510.913-0 to act as its true and lawful attorney-in-fact and in its name, place and stead, to do any and every act and exercise, any and every power that the Company might or could do and that said attorney-in-fact for the Company shall deem proper and advisable, intending hereby to vest it with a full and general power of attorney, including but not limited to the following:

1. To execute, acknowledge and deliver on behalf of the Company any and all contracts, including deeds of trust, purchase agreements, options to purchase, options to sell, partnership agreements, joint venture agreements, deeds, leases, assignments of mortgages, extensions of mortgages, subordination agreements and any other instruments or agreements of any kind or nature whatsoever, upon such terms and conditions and for such consideration as such attorney-in-fact shall deem necessary or advantageous for the Company.
2. Represent the company as a share or quota holder in connection with the establishment, formation, organization, operation and dissolution of all kinds of companies, corporations or entities in the Federative Republic of Brazil or any country or place, be they corporations, limited liability companies or otherwise, and whether existing at the present time or to be established, formed or organized in the future (hereinafter "company" or "companies ") on behalf of the Company, to subscribe for shares, quotas and other participations in such companies and to make contributions to the capital thereof, execute and sign, in the name of the Company, articles of incorporation or association and similar documentation as well as amendments and alterations thereto; attend and vote in the name of the Company and otherwise participate in , and sign minutes corresponding to, any and all meetings and assemblies, ordinary and extraordinary, held by or in connection with such companies; to transfer or otherwise dispose of, by endorsement or otherwise, any share quota or other security registered in the name of , owned by or issued to the Company with respect to any such company and to sign, on behalf of the Company, stock transfer or similar documents and ledgers with respect to such shares or quotas; and, in general to exercise, in the name of the Company, all rights conferred by law with respect to the establishment, formation, organization, operation and dissolution of any such corporation, company or other form of business entity.
3. To lease any real estate or personal property which the company may own or in which the Company may have an interest, on such terms as such attorney-in-fact shall think appropriate.
4. To ask, demand, sue for, recover and receive all manner of goods, debts, rents, interests, sums of money, and demands whatsoever, due or thereafter to become due and owing or belonging to the Company and to make, give and execute acquittances, receipts, releases, satisfactions or other discharges for the same, whether under the seal or otherwise.
5. To take all steps and remedies necessary and proper for the conduct and management of business affairs of the Company and for the recovery, receiving, obtaining and holding possession of any lands, tenements, rents or real estate, goods and chattels, debts, interests, demands, duties, sum or sums of money or any other things whatsoever, located anywhere,



that is, are, or shall owing, belonging to or payable to the Company.

- 6 To open bank accounts in the name of the Company with any bank and to execute any bank resolutions which may be required for that purpose and to appoint one or more signatories to that account.
- 7 To borrow money, sign and deliver in the name of the Company such promissory notes and other evidences of indebtedness as such attorney-in-fact may deem appropriate, such loans to be obtained at such rates of interest, payable in such installments, and upon such other terms and conditions as such attorney-in-fact shall deem appropriate.
8. To mortgage, pledge or otherwise encumber any real or personal property which the Company may own or in which the Company may have an interest, to secure loans made to the Company or to third persons.

This power of attorney is to extend to all acts of any kind which may be requisite and necessary to be done under the circumstances hereinabove described as fully, to all intents and purposes, as might be done by any officer or officers of the Company with full power of substitution.


Notwithstanding the aforementioned, the directors, at their sole discretion, may at any time revoke this Power of Attorney.

In testimony whereof **STORMONT ENTERPRISES INC.** has caused this power of attorney to be duly executed this 27th day of December 2021.

SIGNED, SEALED AND DELIVERED
in the presence of:



CARLOS BRYDEN
Director



WITNESS

